

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 092/94**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO AOS PATRULHEIROS CONTRATADOS A TÍTULO PRECÁRIO REFERENTE A (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 09 de agosto de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Bertioguense a efetuar o pagamento de R\$ 34,00 (trinta e quatro Reais) por cada período de trabalho de 04 (quatro) horas a cada patrulheiro cedido pelo CAMPB, a título precário para o período de 01 a 10 de junho de 1.994.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 08 de setembro de 1994.

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**MANOEL LUIZ RIBEIRO JÚNIOR**  
Secretario de Administração

Registrada no Livro  
Competente Secretaria de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

P.003862/94